



Expediente do Gabinete do Vereador Alceu Edinardo Gusmão Monteiro

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 14 / 2022

Institui a lei de fortalecimento da inclusão para o reconhecimento e atenção às mães, pais e/ou tutores de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) (autismo) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído a ser comemorado anualmente em 02 de abril e passa a integrar o calendário oficial do município, o Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo.

Art. 2º - O Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo servirá como instrumento de política pública em saúde e a Secretaria Municipal de Saúde poderá desenvolver campanhas educativas e de informação à população e aos profissionais de saúde sobre o Autismo.

Art. 3º - As unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) poderão promover atividades e campanhas consoantes com o disposto no artigo anterior.

Art. 4º - Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, obrigadas a dispensar durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às mães, pais e /ou tutores de pessoas com autismo do município de Paudalho.

Art. 5º - As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as mães, pais e/ou tutores de pessoas autistas, nas filas destinadas às pessoas com deficiência, gestantes e idosos.

Art. 6º - O município deverá criar uma identificação (SELO, CARTEIRA, CERTIFICADO) a seu critério, de validade em seu território que identifique e reconheça as pessoas que cuidam de pessoas autistas, sejam mães, pais ou tutores.

Art. 7º - As mães, pais e/ou tutores de pessoas autistas terão acesso a atendimento próprio de equipe multidisciplinar para que possam fortalecer sua saúde e possam melhor realizar o acompanhamento de pessoas autistas.

Art. 6º - Fica reconhecida a autoridade (“notório saber”) das mães, pais e ou tutores, nos processos de proposição e avaliação das políticas públicas voltadas às pessoas com

Rec. seu
20/06/22
10:00hs
Paudalho

Expediente do Gabinete do Vereador Alceu Edinardo Gusmão Monteiro

deficiência, de maneira especial , às pessoas com autismo; junto às secretarias municipais.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que lhe couber.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro autista (TEA) é um transtorno ligado ao desenvolvimento neurológico. Segundo A OMS (Organização Mundial da Saúde), estima que, em todo o mundo, uma (1) em cada cento e sessenta (160) crianças tem autismo. Este número tem aumentado de forma rápida, sem que haja explicação comprovada para isto e sem avanços no acesso a diagnósticos adequados e assistência condizente. O diagnóstico precoce pode amenizar significativamente os sintomas e reduzir em até dois terços os custos dos cuidados ao longo da vida. O autismo pode se apresentar de diferentes graus de impacto na vida da pessoa, que vai desde o grau 1, quando a pessoa apresenta prejuízos leves que podem não impedir de estudar, trabalhar e se relacionar, até o nível 3, quando a pessoa é dependente que manifesta dificuldades graves e costuma precisar de apoio especializado ao longo da vida. Tem dificuldade em interações sociais e sua capacidade cognitiva está prejudicada.

As pessoas que apresentam este transtorno, sobretudo nos graus moderado e agudo, necessitam de suporte constante, o que faz com que mães, pais e /ou tutores muitas vezes comprometam boa parte do tempo de suas agendas com cuidados especiais aos filhos. Isto implica muitas vezes também em prejuízos em relação ao trabalho destes adultos e dificuldades nas demais dimensões da vida, inclusive do auto cuidado.

Em função do justificado, afirmamos a necessidade de reconhecermos a condição de pais, mães e tutores de autistas terem tratamento diferenciado e prioritário,



Expediente do Gabinete do Vereador Alceu Edinardo Gusmão Monteiro

tanto quanto seus filhos; de forma a reduzir os impactos na vida destas pessoas que representam a base social, emocional, pedagógica e econômica da pessoa autista.

Sendo assim, contamos com o apoio dos ilustres pares para sua aprovação.

GABINETE DO VEREADOR

Câmara Municipal de Paudalho, 20 de junho de 2022.

Alceu Edinardo G. Monteiro

Alceu Edinardo Gusmão Monteiro
Vereador de Paudalho.

Alceu Edinardo Gusmão Monteiro
Câmara Municipal de Paudalho-PE
- Vereador -